

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E.P.E.**



**ATA N.º 1**

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal de enfermagem para a categoria de enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica, aberto na sequência da autorização proferida por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças e os Secretários de Estado da Administração Pública e Adjunto e da Saúde, no Despacho n.º 11398-C/2021, e de acordo com a posterior distribuição feita pela Secretaria de Estado da Saúde, prevista no Despacho n.º 4046/2022.

No dia 18 (dezoito) do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), pelas nove horas, na sala de reuniões do Departamento de Mulher, Criança e Jovem, sita no Hospital Pedro Hispano – Rua Dr. Eduardo Torres, S/n – Senhora da Hora, Matosinhos, realizou-se a primeira reunião do Júri do procedimento concursal comum, conducente ao recrutamento de pessoal de enfermagem para a categoria de Enfermeiro Especialista em Saúde Materna e Obstétrica, para a Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.

Participaram na primeira reunião todos os elementos efetivos do júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração de 5 (cinco) de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Presidente: Maria Paula de Sousa Rajão Moreno, Enfermeira Gestora, da Unidade Local de Saúde de Matosinhos E.P.E;

1º Vogal efetivo: Maria Margarida das Neves Torres, Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica, da Unidade Local de Saúde de Matosinhos E.P.E, que substituirá a presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

2º Vogal efetivo: Clara Maria Cardoso da Silva Aires, Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica, da Unidade Local de Saúde de Matosinhos E.P.E.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor e calendarização do processo concursal.

2. Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo a cada um dos métodos de selecção, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente os previstos na Portaria n.º 153/2020, de 23 de Junho.
3. Nomeação do vogal para funções de secretariado do Júri.
4. Apresentação de proposta de calendarização para o procedimento concursal.

Relativamente ao primeiro ponto, o júri considerou que a data de abertura do processo concursal não foi a mais favorável à realização dos trabalhos que têm de ser realizados, por coincidir com o período de férias da maioria dos seus elementos.

Foi feito um apelo a todos para ultrapassar a situação, de modo a ser cumprida a calendarização estipulada na regulamentação do procedimento concursal, para que daí não decorresse qualquer prejuízo para os potenciais candidatos ao concurso.

Relativamente ao segundo ponto o júri tomou conhecimento de que o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E. não determinou, para efeitos do presente procedimento, a adopção de métodos de selecção complementares pelo que será de considerar um único método de selecção:

**1.º Avaliação curricular (AC): valoração de 100%:**

Da avaliação curricular fazem parte os critérios definidos no art.7º da portaria 153/2020 de 23 de Junho, com os parâmetros definidos nas alíneas a),b), c), d), e), f), g), h), i) e j) do n.º 2 do art.º 7º, com as valorações definidas no número 3 do mesmo, para a categoria de enfermeiro especialista.

A avaliação curricular será pontuada numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação final obtida através do somatório das classificações dos parâmetros a avaliar, que se expressa na seguinte fórmula:

$$AC= EP+ PGT + AFF + AFM+ TPC+ CEE+ ECE+ RPM + ADI + POS$$

**AC** - Avaliação curricular;

**EP** - Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho;

**PGT**- Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde;

**AFF** - Atividades formativas frequentadas;

**AFM** - Atividades formativas ministradas;

**TPC** - Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respectiva;

**CEE** - Classificação final obtida na especialidade;

**ECE** - Experiência de coordenação de equipas;

**RPM** - Responsável de projectos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho;

**ADI** - Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional;

**POS** - Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais.

Como forma de validação destes parâmetros e respectivos critérios é necessária declaração inequívoca emitida pelos serviços competentes.

### **FUNDAMENTAÇÃO DA GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**Exercício profissional (EP)**, o Júri pretende valorar todo o exercício profissional. O exercício profissional será valorizado desde que o candidato apresente a sua certificação e seja explícito que corresponde á prestação de cuidados de enfermagem, com a indicação de tempo efectivo de serviço em anos, meses e dias, até á data de publicação do procedimento concursal.

A admissão para a categoria profissional de enfermeiro especialista faz-se de entre os enfermeiros, com pelo menos quatro anos de exercício profissional, detentores do título de enfermeiros especialista em saúde materna e obstétrica, reconhecido pela Ordem dos Enfermeiros.

Exercício profissional (**EP**) na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho, com a valoração máxima de **6 valores**, sendo contabilizados os seguintes critérios:

**- Tempo de serviço total,**

- Superior a 12 anos – 2,00 valores;
- Superior a 10 anos e até 12 anos – 1,75 valores;
- Superior a 8 anos e até 10 anos - 1,5 valores;
- Superior a 6 anos e até 8 anos - 1,25 valores;
- Igual ou superior a 4 anos e até 6 anos -1,00 valores

**- Tempo de serviço na área de saúde materna e obstétrica**

- Superior a 8 anos – 2,00 valores;
- Superior a 6 anos e até 8 anos - 1,75 valores
- Superior a 4 anos e até 6 anos - 1,50 valores
- Superior a 2 anos e até 4 anos - 1,00 valores;
- Igual ou inferior a 2 anos - 0,5 valores.

#### **- Avaliação do desempenho**

Será considerada a avaliação do desempenho dos biénios 2015/2016, 2017/2018 e 2019/2020, com a valoração máxima total de 2,00 valores, sendo contabilizados os seguintes critérios:

Biénio com desempenho excelente é atribuído - 2,00 valores;

Biénio com desempenho relevante a que corresponde uma avaliação final de 4 a 5 é atribuído - 1,80 valores;

Biénio com desempenho adequado a que corresponde uma avaliação final de 3,999 é atribuído - 1,60 valores;

Biénio com desempenho adequado a que corresponde uma avaliação final superior ou igual a 3,899 e inferior ou igual a 3,998 é atribuído 1,55 valores;

Biénio com desempenho adequado a que corresponde uma avaliação final superior ou igual a 3,799 e inferior ou igual a 3,898 é atribuído - 1,50 valores;

Biénio com desempenho adequado a que corresponde uma avaliação final superior ou igual a 3,699 e inferior ou igual 3,798 é atribuído - 1,45 valores;

Biénio com desempenho adequado a que corresponde uma avaliação final superior ou igual a 3,599 e inferior ou igual 3,698 é atribuído - 1,40 valores;

Biénio com desempenho adequado a que corresponde uma avaliação final superior ou igual a 3,499 e inferior ou igual 3,598 é atribuído - 1,35 valores;

Biénio com desempenho adequado a que corresponde uma avaliação final superior ou igual a 3,399 e inferior ou igual 3,498 é atribuído - 1,30 valores;

Biénio com desempenho adequado a que corresponde uma avaliação final superior ou igual a 3,299 e inferior ou igual 3,398 é atribuído - 1,25 valores;

Biénio com desempenho adequado a que corresponde uma avaliação final superior ou igual a 3,199 e inferior ou igual 3,298 é atribuído -1,20 valores;

Biénio com desempenho adequado a que corresponde uma avaliação final superior ou igual a 3,099 e inferior ou igual 3,198 é atribuído - 1,15 valores;

Biénio com desempenho adequado a que corresponde uma avaliação final superior a 2,000 e inferior ou igual 3,098 é atribuído - 1,10 valores;

Biénio com desempenho adequado a que corresponde uma avaliação final igual a 2,000 é atribuído - 1,00 valores;

Biénio com desempenho inadequado a que corresponde uma avaliação final de 1 a 1,999 é atribuído - 0,00 valores;

A avaliação do desempenho será obtida através do somatório das classificações dos biénios a avaliar que se expressa na seguinte fórmula:

**Avaliação do desempenho (AD)= AD2015/2016+AD 2017/2018+AD2019/2020**

**3**

Na ausência de avaliação ou de homologação da avaliação final de cada biénio, por razões que comprovadamente não sejam imputáveis ao candidato, o júri deliberou atribuir a avaliação de desempenho adequado, que neste caso corresponderá a 1 valores.

Mais ainda, se só há lugar, pelo tempo de exercício profissional, á avaliação de 2 biénios, a avaliação de desempenho (AD) será calculada pela média aritmética dos valores atribuídos a cada biénio. Se só há lugar, pelo tempo de exercício profissional, á avaliação de 1 biénio, a avaliação de desempenho (AD) será o valor atribuído a esse biénio.

**Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde-** com a valoração máxima total de 2,00 valores sendo contabilizados os seguintes critérios:

- Sem participação é atribuído – 0,00 valores;
- Até duas participações é atribuído - 1,00 valores;
- Três ou mais participações é atribuído - 2,00 valores.

**Atividades formativas frequentadas e ministradas:** serão consideradas as acções de formação estruturadas (formações em serviço, congressos, simpósios pós-graduações entre outras), que se inserem nos domínios das ciências de enfermagem sociais e humanas e realizadas em estruturas idóneas tais como: escolas superiores de enfermagem, outras escolas de ensino superior, associações de profissionais de saúde, sindicatos de enfermagem, ordem dos enfermeiros, departamentos de formação de instituições e serviços de saúde e que estejam devidamente comprovadas pelos respectivos dirigentes/responsáveis.

O júri deliberou que só serão consideradas as acções de formação em que a carga horária esteja explícita.

Só serão contabilizadas as actividades de formação, realizadas após o término do curso de enfermagem que conferiu o grau de enfermeiro. Essa contabilização é circunscrita às actividades desenvolvidas com data posterior a **1 de Janeiro de 2016**

**Actividades formativas frequentadas (AFF)** – sem efeitos cumulativos, com a valoração máxima total de 1,00 valores, sendo contabilizados os seguintes critérios:

- Sem formação é atribuído – 0,00 valores;
- Até 50 horas de formação é atribuído - 0,25 valores;
- Superior a 50 horas de formação e inferior a 100 horas é atribuído - 0,50 valores;
- Igual ou superior a 100 horas é atribuído – 0,75 valores;
- Ser detentor do título de mestrado ou doutoramento é atribuído - 1,00 valores.

**Actividades formativas ministradas (AFM)** - que contribuem para o desenvolvimento da ciência de enfermagem e ministradas no âmbito da saúde, com valoração máxima total de 1,00 valores, sendo contabilizados os seguintes critérios:

- Sem actividade formativa ministrada é atribuído – 0,00 valores;
- Até 2 actividades formativas é atribuído - 0,50 valores;
- Três ou mais actividades formativas é atribuído - 1,00 valores.

**Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respectiva (TPC)**, serão considerados os trabalhos publicados ou comunicações orais que contribuem para o desenvolvimento da ciência de enfermagem no âmbito da saúde (desde 1 de Janeiro de 2016) com a valoração máxima total de 2,00 valores sendo contabilizados os seguintes critérios:

- Nenhum trabalho publicado é atribuído – 0,00 valores;
- Um trabalho publicado é atribuído - 1,00 valores;
- Dois trabalhos publicados é atribuído - 1,50 valores;
- Três ou mais trabalhos publicados é atribuído - 2,00 valores.

**Classificação final obtida no curso de especialização em enfermagem (CEE) ou equivalente**, com valoração máxima de 2,00 valores, sendo contabilizados da seguinte forma:

Para uma classificação final no curso de especialização em enfermagem de saúde materna e Obstétrica de 10 a 12 valores, é atribuído - 1,20 valores;

Para uma classificação final no curso de especialização em enfermagem de saúde materna e Obstétrica de 13 valores, é atribuído - 1,30 valores;

Para uma classificação final no curso de especialização em enfermagem de saúde materna e Obstétrica de 14 valores, é atribuído - 1,40 valores;

Para uma classificação final no curso de especialização em enfermagem de saúde materna e Obstétrica de 15 valores, é atribuído - 1,50 valores;

Handwritten signature and initials in blue ink, possibly reading "Hio" and "dis".

Para uma classificação final no curso de especialização em enfermagem de saúde materna e Obstétrica de 16 valores, é atribuído - 1,60 valores;

Para uma classificação final no curso de especialização em enfermagem de saúde materna e Obstétrica de 17 valores, é atribuído - 1,70 valores;

Para uma classificação final no curso de especialização em enfermagem de saúde materna e Obstétrica de 18 valores, é atribuído - 1,80 valores;

Para uma classificação final no curso de especialização em enfermagem de saúde materna e Obstétrica de 19 valores, é atribuído - 1,90 valores;

Para uma classificação final no curso de especialização em enfermagem de saúde materna e Obstétrica de 20 valores, é atribuído - 2,00 valores.

**Experiência de coordenação de equipas na área da saúde (ECE)**, sem efeitos cumulativos, com a valoração máxima total de 1,00 valores, sendo contabilizados os seguintes critérios:

- Sem experiência de coordenação de equipas na área da saúde, é atribuído 0,00 valores;
- Com experiência de coordenação de equipas na área da saúde, de forma continuada, até 2 anos, é atribuído - 0,50 valores;
- Com experiência de coordenação de equipas na área da saúde, de forma continuada superior a 2 anos, é atribuído - 1,00 valores.

O júri considera para valoração neste critério, declarações inequívocas das funções de coordenação emitidas pelas entidades competentes.

**Responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho – (RPM)** desde 1 de Janeiro de 2016 com a valoração máxima de 2,00 valores sendo contabilizados os seguintes critérios.

- Sem experiência de responsabilidade em projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho, é atribuído - 0,00 valores;
- Com uma experiência de responsabilidade em projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho, é atribuído - 1,00 valores;
- Com duas experiências de responsabilidade em projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho, é atribuído - 1,50 valores;
- Com três ou mais experiências de responsabilidade em projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho, é atribuído - 2,00 valores.

**Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (ADI)**, com a valoração máxima de 1,00 valor, com efeitos cumulativos, sendo contabilizados os seguintes critérios:

- Sem tutoria de alunos de enfermagem em ensino clínico, desde Janeiro de 2016, é atribuído 0,00 valores;
- Com tutoria de alunos de enfermagem em ensino clínico no ano lectivo de 2016/2017, é atribuído - 0,10 valores;
- Com tutoria de alunos de enfermagem em ensino clínico no ano lectivo de 2017/2018, é atribuído - 0,10 valores;
- Com tutoria de alunos de enfermagem em ensino clínico no ano lectivo de 2018/2019, é atribuído - 0,10 valores;
- Com tutoria de alunos de enfermagem em ensino clínico no ano lectivo de 2019/2020, é atribuído - 0,10 valores;
- Com tutoria de alunos de enfermagem em ensino clínico no ano lectivo de 2020/2021, é atribuído - 0,10 valores;
- Sem participação em actividades de investigação em áreas no âmbito do exercício profissional, desde Janeiro de 2016, é atribuído - 0,00 valores;
- Com participação em actividades de investigação em áreas no âmbito do exercício profissional, desde Janeiro de 2016, é atribuído - 0,25 valores;
- Sem participação como docente em áreas do âmbito do exercício profissional desde Janeiro de 2016, é atribuído - 0,00 valores;
- Com participação como docente em áreas do âmbito do exercício profissional desde Janeiro de 2016, é atribuído - 0,25 valores.

**Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais, (POS)** – sem período temporal com a valoração máxima de 2,00 valores, sendo contabilizados os seguintes critérios:

- Sem participação, é atribuído - 0,00 valores;
- Com uma participação, é atribuído - 1,00 valores;
- Com 2 ou mais participações, é atribuído - 2,00 valores.

Só serão valorizadas as experiências realizadas até á data do aviso de abertura do presente procedimento concursal.



O júri poderá exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios de desempate definidos no art. 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de Junho.

Persistindo a igualdade o júri delibera aplicar sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais;
- b) Detenham a categoria de enfermeiro especialista;
- c) Possuam maior tempo de exercício profissional efectivo como enfermeiro, devidamente comprovado;
- d) Detenham habilitação académica de grau mais elevado;
- e) Possuam a classificação final mais elevada na especialidade em enfermagem;
- f) Possuam a classificação final mais elevada na licenciatura em enfermagem;
- g) Tenham terminado primeiro a especialização em enfermagem.

São excluídos deste procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, de acordo com o nº 3 do art.º 11 da portaria nº 153/2020 de 23 de Junho.

Casos omissos:

Em situações não previstas na presente ata, o júri decidirá no respeito pelos princípios e pela legislação em vigor.

Relativamente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos decidiu-se que o Júri será secretariado por Maria Margarida das Neves Torres (1.º vogal efetivo).

A abertura do procedimento, a presente ata, bem como aquelas onde constem os resultados obtidos deverão ser objeto de publicação da página eletrónica da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.

Por fim, e no que diz respeito à calendarização proposta para o procedimento, o Júri compromete-se a cumprir com os prazos definidos na Portaria n.º 153/2020, de 23 de Junho, não se julgando necessário estabelecer prazos especiais, face à sua predeterminação legal/regulamentar.

A presente ata é composta por 13 (treze) folhas numeradas e assinadas (rubricadas as primeiras quatro e assinada a última), por todos os elementos efetivos do Júri, fazendo dela parte integrante as grelhas classificativas anexas, a serem usadas na avaliação dos candidatos admitidos e correspondentes à valoração acima descrita e o calendário proposto.

Lida esta ata e achada conforme, vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

Presidente



Maria Paula de Sousa Rajão Moreno,  
Enfermeira Gestora, da Unidade Local de Saúde de Matosinhos E.P.E;

1º Vogal efetivo:



Maria Margarida das Neves Torres,  
Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica, da Unidade Local de Saúde de  
Matosinhos E.P.E,



2º Vogal efetivo:

Clara Maria Cardoso da Silva Aires,  
Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica, da Unidade Local de Saúde de  
Matosinhos E.P.E.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**ANEXO I – GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

<b>EP</b>	Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar tendo em conta a competência técnico profissional o tempo de serviço e a avaliação do desempenho	Tempo de serviço total	> 12 anos	2,00	<b>6</b>
			> 10 - 12 anos	1,75	
			> 8 - 10 anos	1,50	
			> 6 – 8 anos	1,25	
			≥ 4 – 6 anos	1,00	
		Tempo de serviço na área da saúde materna e obstétrica	> 8 anos	2,00	
			> 6 - 8 anos	1,75	
			> 4 - 6 anos	1,50	
			> 2 – 4 anos	1,00	
			≤ 2 anos	0,50	
		Avaliação do desempenho  (AD)= $\frac{AD2015/2016+AD2017/2018+AD2019/2020}{3}$	Excelente	2,00	
			Relevante	1,80	
			Adequado =3,999	1,60	
			Adequado ≥3,899 ≤ 3,998	1,55	
			Adequado ≥3,799 ≤ 3,898	1,50	
			Adequado ≥3,699 ≤ 3,798	1,45	
			Adequado ≥3,599 ≤ 3,698	1,40	
			Adequado ≥3,499 ≤ 3,598	1,35	
			Adequado ≥3,399 ≤ 3,498	1,30	
			Adequado ≥3,299 ≤ 3,398	1,25	
Adequado ≥3,199 ≤ 3,298	1,20				
Adequado ≥3,099 ≤ 3,198	1,15				
Adequado	1,10				

			>2,000 ≤ 3,098		
			Adequado =2,000	1,00	
			Inadequado	0,00	
<b>PGT</b>	Participação em grupos de trabalho e ou comissões no âmbito da qualidade em saúde		Sem participação	0,00	2
			Até 2	1,00	
			3 ou mais	2,00	
<b>AFF</b>	Atividades formativas frequentadas (desde 1 de Janeiro de 2016)		Sem formação	0,00	1
			Até 50 horas	0,25	
			>50 e <100 horas	0,50	
			≥100 horas	0,75	
			Mestrado ou Doutoramento	1,00	
<b>AFM</b>	Atividades formativas ministrada em contexto profissional que contribuem para o desenvolvimento da ciência de enfermagem e ministradas no âmbito da saúde (desde 1 de Janeiro de 2016)		Sem actividade	0,00	1
			Até 2	0,50	
			3 ou mais	1,00	
<b>TPC</b>	Trabalhos publicados ou comunicações orais que contribuem para o desenvolvimento da ciência de enfermagem e ministradas no âmbito da saúde (desde 1 de Janeiro de 2016)		nenhum	0,00	2
			1	1,00	
			2	1,50	
			3 ou mais	2,00	
<b>CEE</b>	Classificação final obtida no curso de especialização em saúde materna e obstétrica ou equivalente		10 a 12 valores	1,20	2
			13 valores	1,30	
			14 valores	1,40	
			15 valores	1,50	
			16 valores	1,60	
			17 valores	1,70	
			18 valores	1,80	
			19 valores	1,90	
			20 valores	2,00	
<b>ECE</b>	Experiência de coordenação de equipas na área da saúde		Sem experiência	0,00	1
			Até 2 anos	0,50	
			> 2 anos	1,00	
<b>RPM</b>	Responsável de projectos de melhoria contínua de qualidade e/ou grupos de trabalho (desde 1 de Janeiro de 2016)		Sem projetos	0,00	2
			1	1,00	
			2	1,50	
			3 ou mais	2,00	

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

<b>ADI</b>	Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respectiva área de exercício profissional (desde 1 de Janeiro de 2016)	Tutoria de alunos	Não	0,00	1
			Sim	Até 0,50	
		Investigação	Não	0,00	
			Sim	0,25	
		Docência	Não	0,00	
			Sim	0,25	
<b>POS</b>	Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	Sem participação	0,00	2	
		1	1,00		
		2 ou mais	2,00		

